



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
MACEIÓ – AL**

PROC. TRT19 nº 7208/2018

Reconheço a inexigibilidade de licitação, em conformidade com o parecer da Secretaria Jurídico-Administrativa nº 02/2019 (doc. 29), relativo à contratação de empresa para abastecimento de água potável e, em sendo o caso, coleta de esgoto sanitário, para atender a demanda do prédio da Vara do Trabalho de União dos Palmares.

A despesa, **ao custo total de R\$ 957, 60**, reger-se-á pelo Caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, sendo adjudicada em favor da empresa **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE UNIÃO DOS PALMARES, CNPJ: 12.763.116/0001- 61**, com endereço na rua Dr. Antônio Arecipo, nº 23, centro, União dos Palmares-AL, cujo pagamento das faturas serão realizados por meio de boleto bancário.

Submeto o assunto à apreciação da Exmª Srª. Desembargadora Presidente do TRT da 19ª Região.

Maceió, 07/01/2019

SATVA HORA
Ordenadora de Despesas

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, a decisão da Sra. Ordenadora de Despesas, no que concerne ao objeto do processo supramencionado.

Maceió, 07/01/2019

ANNE INOJOSA
Desembargadora Presidente

Ressalte-se que de acordo com a recomendação do TCU (através do Acórdão 1336/2006 – Plenário), fica dispensada a publicação do ato de ratificação da inexigibilidade de licitação nos limites prescritos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em conformidade com os valores estabelecidos no Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, ou seja, por estar a despesa com valor abaixo de R\$ 17.600,00.

Diante da ratificação da despesa pela Exmª. Srª. Desembargadora Presidente, e disponibilidade orçamentária informada (doc. 27), autorizo o empenho e emissão da nota correspondente, bem como a respectiva ordem bancária, esta última condicionada à liquidação da despesa.

Em seguida, à **Secretaria de Orçamento e Finanças** para emissão da nota de empenho devendo atentar que a mesma só deverá ser emitida quando da disponibilidade da dotação orçamentária do próximo exercício financeiro.

Após, remetam-se os autos à **Secretaria Jurídico-Administrativa** para lavratura do Termo do Contrato.



Por fim, após a assinatura da nota de empenho, à **Unidade Demandante** para enviar cópia à empresa contratada.

Maceió, 07/01/2019

SATVA HORA
Ordenadora de Despesas